



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 013

DE 08 DE JANEIRO DE 2.021.

PUBLICADO NO  
D.O.M

Edição nº: EXTRA  
Data: 08/01/2021

**“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.709/2.020 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ANTONIO CARLOS GALEOTI DE FREITAS ARRUDA - R.E. nº 7.463** nos autos do **Processo Administrativo nº 5.709/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 469/2.019**, onde o mesmo pleiteou o reconhecimento de seu vínculo (Função Gratificada) no período de 01/11/1.995 a 01/06/1.998 sob o Registro Empregatício nº 0213;

**Considerando** em especial o Parecer Jurídico nº 032/2020 – CP, o qual ratificou, como comprovado, o vínculo do requerente com a municipalidade no período supracitado e os demais documentos que instruem o autos do Processo Administrativo nº 5.709/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 469/2.019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reconhecido e **incorporado**, nos termos do artigo 96A da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **ANTONIO CARLOS GALEOTI DE FREITAS ARRUDA - R.E. nº 7.463**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.240.920-6, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRIMENSOR**, o **Adicional de Tempo de Serviço (ATS)**, no percentual de 3% (três por cento), referente ao período laborativo de 01/11/1.995 a 01/06/1.998.

**Paragrafo Único.** O Adicional de Tempo de Serviço, constante do caput deste artigo, deverá ter seu pagamento retroativo, estando, porém prescritos os valores devidos anteriores a cinco anos, contados de 17/01/2.019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de janeiro de 2.021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**BEATRIZ FERNANDES DAS DORES**  
Departamento Técnico Legislativo